

A revolução da IA no setor público: o caso da ANIA, do TCESP

Cristiana de Castro Moraes

Fábio Correa Xavier

A inteligência artificial deixou de ser uma promessa distante e passou a integrar, de modo progressivo, a rotina das organizações públicas e privadas. Desde a popularização dos modelos generativos, especialmente a partir de 2022, tornou-se possível resumir documentos, interpretar grandes volumes de informação, apoiar a redação de minutas, organizar evidências e responder a consultas complexas em linguagem natural.

No setor público, entretanto, a adoção dessa tecnologia exige cautela adicional. Não basta avaliar ganhos de produtividade ou eficiência operacional. É indispensável assegurar que **a inovação esteja associada à proteção de dados, à transparência, à rastreabilidade, à segurança da informação e ao compromisso permanente com o interesse público.**

Essa compreensão orienta a trajetória recente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Nos últimos anos, o TCESP vem estruturando uma agenda de transformação digital que tem, entre seus principais marcos, o desenvolvimento da **ANIA, a Assistente Natural com Inteligência Artificial**. Mais do que uma ferramenta tecnológica, a ANIA representa uma decisão institucional: utilizar a inteligência artificial para qualificar análises, reduzir retrabalhos, apoiar servidores e fortalecer o controle externo, sem substituir o juízo humano.

Essa distinção é essencial. A inteligência artificial pode apoiar a leitura de documentos, a identificação de padrões, a organização de informações e a elaboração inicial de conteúdos técnicos. A decisão, a interpretação final e a responsabilidade institucional, contudo, continuam pertencendo às pessoas. No ambiente público, essa premissa não é apenas recomendável. Ela é condição de legitimidade.

A evolução da ANIA ocorreu de forma gradual. Em sua primeira etapa, a solução permitiu aos servidores interagir com documentos, especialmente arquivos em PDF, em linguagem natural. Essa funcionalidade abriu caminho para uma nova forma de trabalho, em que a tecnologia auxilia na leitura, no resumo e na identificação de pontos relevantes.

Na sequência, a ANIA.SEI levou essa capacidade para a rotina administrativa, ao integrar recursos de inteligência artificial ao Sistema Eletrônico de Informações. Com isso, tornou-se possível apoiar a elaboração de despachos, memorandos e documentos administrativos a partir do contexto já existente nos processos. O ganho institucional não se limita à velocidade. Ele envolve padronização, redução de retrabalho e melhor aproveitamento das informações disponíveis.

Em etapa posterior, a ANIA.audit avançou para a atividade fiscalizatória, apoiando a elaboração de minutas de relatórios de auditoria e fiscalização, sempre sob supervisão técnica. Trata-se de aplicação sensível, pois relatórios dessa natureza exigem método, evidências, consistência argumentativa e responsabilidade na formulação de achados e recomendações.

Mais recentemente, a ANIA processo ampliou o escopo de atuação da inteligência artificial ao conectá-la ao fluxo processual finalístico. A análise deixa de se limitar ao documento isolado e passa a considerar, de forma mais estruturada, o conjunto dos autos. Esse avanço prepara o Tribunal para uma etapa ainda mais sofisticada: a consolidação de soluções especialistas e agênticas, capazes de apoiar fluxos de trabalho complexos, desde que submetidas a regras claras de governança, rastreabilidade e supervisão.

A experiência do TCESP demonstra que a tecnologia não deve ser compreendida como atalho para dispensar método, controle ou responsabilidade. Ao contrário, quanto maior a capacidade dos sistemas, maior deve ser o rigor institucional sobre seu uso. A inteligência artificial amplia possibilidades, mas também amplia riscos. Por isso, inovação e governança não podem caminhar separadas.

Esse equilíbrio dialoga diretamente com os fundamentos do Estado Democrático de Direito. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu um projeto institucional que concilia eficiência administrativa, direitos fundamentais, responsabilidade pública e compromisso social. A tecnologia deve ser interpretada à luz desses valores. No setor público, a inteligência artificial precisa servir à sociedade, melhorar a prestação de serviços, apoiar decisões baseadas em evidências e fortalecer a confiança nas instituições.

Nesse sentido, a automação não pode ser promovida de forma acrítica. O uso de sistemas inteligentes exige avaliação de riscos, definição de limites, capacitação dos usuários e mecanismos permanentes de auditoria. Modelos generativos podem falhar, omitir informações, reproduzir vieses ou gerar respostas convincentes, mas incorretas. Em um ambiente institucional, tais falhas podem comprometer análises técnicas, decisões administrativas e, em situações mais graves, direitos dos cidadãos.

Outro ponto relevante é o risco da dependência cognitiva digital. **A facilidade de acesso a respostas automatizadas não deve enfraquecer o pensamento crítico.** A inteligência artificial deve apoiar a atuação humana, não a substituir. Por isso, os profissionais precisam estar preparados para formular boas perguntas, verificar resultados, identificar inconsistências e compreender os limites da tecnologia.

A capacitação contínua do corpo técnico, portanto, é parte central dessa agenda. Não se trata apenas de ensinar o uso operacional de uma ferramenta. Trata-se de desenvolver uma cultura institucional capaz de combinar domínio técnico, responsabilidade ética, segurança informacional e senso crítico. O servidor público continua sendo o eixo da atuação estatal. A tecnologia deve ampliar sua capacidade de análise, e não reduzir sua autonomia intelectual.

A governança da inteligência artificial também precisa enfrentar riscos emergentes. Um deles é a chamada *shadow AI*, caracterizada pelo uso não autorizado de ferramentas externas para tratar informações institucionais. Muitas vezes, essa prática decorre da tentativa legítima de ganhar produtividade. Ainda assim, pode gerar exposição indevida de dados, perda de controle informacional e riscos de conformidade. Ao oferecer uma solução interna, homologada e alinhada às exigências do setor público, a ANIA contribui para mitigar esse problema.

Outro risco relevante é a injeção de prompt, técnica pela qual comandos ocultos ou maliciosos são inseridos em documentos, páginas ou mensagens para induzir a inteligência artificial a ignorar regras, alterar respostas ou produzir conclusões inadequadas. Esse fenômeno revela que a linguagem natural também se tornou uma superfície de ataque. Por essa razão, soluções corporativas devem operar com controles técnicos, trilhas de auditoria, testes recorrentes e monitoramento contínuo.

Os desafios da inteligência artificial não serão enfrentados isoladamente por uma única instituição. A velocidade das transformações exige cooperação entre tribunais de contas, órgãos públicos, universidades, setor produtivo e sociedade civil. O compartilhamento de experiências, boas práticas e parâmetros de governança será decisivo para que o setor público avance com segurança.

O debate contemporâneo precisa superar dois extremos. De um lado, o entusiasmo ingênuo, que trata a tecnologia como solução automática para problemas estruturais. De outro, o ceticismo paralisante, que impede a adoção responsável de ferramentas capazes de melhorar a administração pública. O caminho mais adequado está na experimentação orientada por responsabilidade, governança e compromisso institucional.

A trajetória da ANIA no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo indica que é possível inovar sem abrir mão da prudência. É possível ganhar eficiência sem reduzir controles. É possível utilizar inteligência artificial sem transferir à máquina a responsabilidade que pertence ao Estado e aos seus agentes.

A inteligência artificial no setor público deve ser instrumento de aprimoramento institucional. Seu valor não está apenas na automação de tarefas, mas na capacidade de apoiar melhores análises, fortalecer a transparência, ampliar a eficiência e contribuir para decisões mais qualificadas. Quando orientada por princípios constitucionais, governança técnica e responsabilidade humana, a inovação deixa de ser apenas avanço tecnológico e passa a ser uma forma concreta de servir melhor à sociedade.